



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.859, DE 29/04/2014

Declara de Utilidade Pública Municipal o Serviço Social da Indústria - SESI.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública municipal o Serviço Social da Indústria – SESI, CNPJ nº 03.773.834/0038-10, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 29 de abril de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

-Autor(es): Leonardo Nascimento Moreira - PSB / PL nº 9 aprovado em 24/04/2014
-Publicada em: 02/05/2014